



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.693, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.012.

Proj. Lei nº 047/2.012 – Autoria Poder Executivo - Prefeito Municipal Dr. Êzio Spera

Autoriza o Município de Assis a alienar, mediante doação, uma área de propriedade do Município à Secretaria de Estado da Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação, uma área de propriedade do Município, à Secretaria de Estado da Saúde, situada na Rua Dra. Ana Barbosa – Setor 005 – Q 091 – parte do lote 13, 22 e 25, com um total de 3.230,00 m² (três mil, duzentos e trinta metros quadrados), conforme descrições abaixo:

ÁREA: 3.230,00 m²

FINALIDADE: Abrigar o Serviço de Radioterapia "Oncologia"

LOCAL: Rua Dra. Ana Barbosa- S005 – Q091 – Parte do lote 13,22 e 25

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Dra. Ana Barbosa, junto à divisa dos lotes 33 e 35 e parte do lote 34, deste ponto, segue, em linha reta, numa distância de 85,00 metros, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, numa distância de 38,00 metros, divisa com parte dos lotes 13, 22 e 25, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, numa distância de 85,00 metros, divisa com parte dos lotes 13,22 e 25, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, pelo alinhamento predial da Rua Dra. Ana Barbosa, numa distância de 38,00 metros, até encontrar o ponto "A"; origem desta descrição, abrangendo uma área de 3.230,00 m² (três mil, duzentos e trinta metros quadrados) de acordo com o desenho nº 6.118, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Art.2º - A área a ser doada, objeto da presente Lei, terá como finalidade a implantação, pela Secretaria de Estado da Saúde, do Serviço de Radioterapia "Oncologia".



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.693, de 10 de Outubro de 2012.

- Art. 3º-** O prazo para construção, pelo órgão competente será de 2 (dois) anos a contar da data da lavratura da escritura pública de doação.
- Art. 4º-** O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente doação, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nela existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial.
- Art. 5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º-** Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de Outubro de 2.012.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal


MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 10 de Outubro de 2.012.